



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.473, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do art. 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional especial no valor de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais), referente ao Convênio nº 06/2020 celebrado entre a Secretaria Estadual da Justiça e Cidadania e o Município de Pindamonhangaba para a implantação do Centro de Referência à Vítimas de Violência - CRAVI, a saber:

15.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

15.01 Gabinete do Secretário

1003 Equipamentos em Geral

04 122 0015.02 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	28.000,00
---	-----	-----------

2113 Centro de Referência à Vítimas de Violência – CRAVI

04 122 0015.02 3.3.50.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	193.000,00
--	-----	------------

04 122 0015.02 3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$	4.000,00
--	-----	----------

04 122 0015.02 3.3.90.36 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Física	R\$	30.000,00
--	-----	-----------

04 122 0015.02 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	55.000,00
--	-----	-----------

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no *caput* deste artigo, considera-se modificado o anexo de metas e prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 - Lei nº 6.347, de 14/07/2020, e também os anexos do Plano Plurianual - Lei 6.068, de 23/11/17, com a inclusão da ação.

Art. 2º O crédito adicional especial aberto pelo art. 1º terá como cobertura a transferência do recurso advindo do Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado -SP – Gaeco.

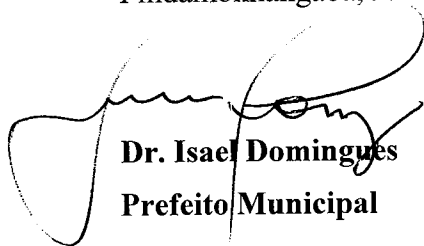


PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

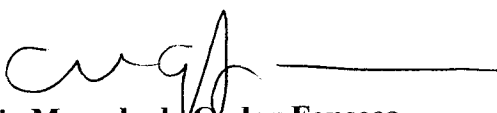
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 29 de setembro de 2021.

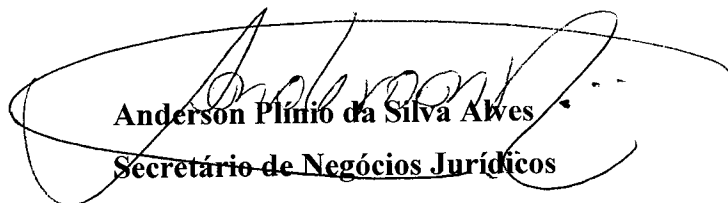


Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal



Claudio Marcelo de Godoy Fonseca
Secretário de Finanças e Orçamento

Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 29 de setembro de 2021.



Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

SNJ/app/Projeto de Lei nº 254/2021